

Data: 13/03/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha. Pronta entrega.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos serão usados conforme a sua definição para: o lanche de reuniões dos vereadores e também servidores e para o uso rotineiro de copa e cozinha.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	BISCOITO SALGADO SORTIDO SABOR QUEIJO OU OUTRO SABOR; PACOTE DE 500g.	15
<b>2</b>	BISCOITO MAISENA (1ª LINHA) PACOTE COM 175g UNIDADE.	10
<b>3</b>	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO, PCT 500G, SELO ABIC.	20
<b>4</b>	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500 ml.	05
<b>5</b>	PAPEL TOALHA BRANCO 19cm x 20cm (aprox.) PACOTE COM 2 ROLOS.	20
<b>6</b>	REFRIGERANTE DE COLA (1ª LINHA) GARRAFA COM 2 LITROS.	08
<b>7</b>	REFRIGERANTE DE GUARANÁ (1ª LINHA) GARRAFA COM 2 LITROS.	08
<b>8</b>	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL SABOR MARACUJÁ (1ª LINHA) GARRAFA PET DE 1 LITRO	04
<b>9</b>	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL SABOR CAJU (1ª LINHA) GARRAFA PET DE 1 LITRO	04
<b>10</b>	SACO DE LIXO DE 30 LITROS ROLO COM 40 SACOS.	10
<b>11</b>	SACO DE LIXO DE 50 LITROS ROLO COM 40 SACOS.	10
<b>12</b>	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 50 ml PACOTE COM 100 UNIDADES.	10
<b>13</b>	CESTO DE LIXO TELADO REDONDO DE 8 LITROS.	04
<b>14</b>	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA REDONDO EM PLÁSTICO PACOTE COM 10 UNID. DIÂMETRO: 15cm	10

<b>15</b>	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO REDONDO EM PLÁSTICO PACOTE COM 10 UNID. DIÂMETRO: 21cm	10
-----------	--	----

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- a) As entregas deverão ocorrer na Câmara Municipal, no horário de 09 horas até às 16 horas, a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada.
- b) As dúvidas relativas às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos fornecedores participantes da dispensa, pessoalmente ou pelo telefone (22) 2531-1394, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou ainda pelo e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

A data para o envio de propostas será publicada no site da Câmara Municipal no endereço <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

4.2 A Proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo em anexo.

#### **5. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.1 O fornecimento do produto será INTEGRAL, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

4.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica ou via telefone, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

4.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo participante vencedor;

4.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

#### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 A contratada deve cumprir o prazo de fornecimento dos produtos, conforme letras a e b do item 3 deste Termo de Referência.

5.3 Os produtos deverão ser entregues com a Nota Fiscal correspondente.

5.3.1 Na Nota Fiscal, a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

## **6. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

6.1 A garantia do serviço consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição dos produtos defeituosos, fora do prazo de validade na sua íntegra e ou dos alimentos estragados e/ou defeituosos, que se apresentem diferente do estipulado no termo de referência, ou que se apresentem com aspecto e/ou cheiros que não são característicos ao seu tipo.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento pelo serviço e produtos efetivamente entregues será feito pela contratante, creditado em nome do contratado, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente ou cheque, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2 A empresa contratada deverá apresentar, ao receber a nota de empenho, os dados bancários em Instituição Financeira.

7.3 Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

7.4 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente Nota Fiscal, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida transferência bancária ou emissão do cheque se os mesmos foram emitidos tempestivamente.

7.5 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

7.7 A empresa deverá entregar a Nota Fiscal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento, na sede da Câmara Municipal ou enviar eletronicamente ao Setor de Compras para o seguinte e-mail: [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br), contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em pdf, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

7.8 O pagamento será feito após verificadas as condições de habilitação da empresa no que se refere as regularidades fiscal e trabalhista.

7.9 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

7.10 Os pagamentos, mediante transferência bancária ou emissão de cheque, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

## **8 – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14133 de 2021 e posteriores alterações.

Sumidouro, 25 de Março de 2024.

**Wallace Corrêa dos Santos**  
**Responsável por Compras, Almoxarifado e Patrimônio**

Aprovo, em 25 de Março de 2024.

**José Amarildo Pimentel**  
**Presidente da Câmara Municipal**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.***